

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 256/16, de 16/12/2016.

Elege e empossa o 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2015/2017, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 18ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ, relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo todos os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;

Considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 218/2015, de 27/03/2015, definiu que os órgãos do Governo Federal definirão posteriormente o órgão, e respectivo representante, que ocupará a vaga de 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 232/15, de 12/08/15, que elegeu e empossou o 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2015/2017, e deu outras providências;

Considerando os termos do Ofício nº 196/GM, datado de 22 de junho de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que substituiu a representatividade deste Ministério da Integração Nacional, na 3ª Vice-Presidência, e sua suplência no mandato 2015-2017 nos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Comitês PCJ);

Considerando que, no âmbito dos Comitês PCJ, o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) durante a sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/11/2016, no Centro de Conhecimento da Água, em Campinas/SP;

Deliberam:

Art. 1º Fica indicado para compor a vaga de 3º Vice-presidente dos Comitês PCJ, para o Mandato 2015-2017, que findará em março de 2017, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 218/2015, de 27/03/2015, a entidade e o representante abaixo relacionado:

| Entidade | Membro Representante Indicado |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Ministério da Integração Nacional | Marcus Aurelius Aragão Veras |

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

LEONILDO EDNILSON URBANO
Secretário executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 20/12/2016